



Entre becos e grades: a punição e a persistência do controle sobre corpos negros femininos a partir de *Becos da Memória*

*Daiana Castro Barbosa*¹

*Jéssica Francisca Mota dos Santos*²

Resumo

O presente artigo investiga a seletividade penal e a criminalização histórica das mulheres negras no Brasil a partir de uma leitura jusliterária do romance *Becos da Memória*, de Conceição Evaristo, tomando como eixo analítico a prisão da personagem Ditinha. O problema central da pesquisa consiste em compreender de que modo o sistema de justiça brasileiro, herdeiro das lógicas escravocratas, opera de forma racializada e sexista, convertendo vulnerabilidade social em culpabilidade penal. O objeto de estudo é o episódio do furto do broche e da consequente prisão de Ditinha, analisado como metáfora literária da continuidade do controle penal sobre corpos negros femininos no período pós-abolicionista. O objetivo é demonstrar como raça, gênero e classe se articulam na fabricação da culpabilidade da mulher negra e na

¹ Universidade Federal de Sergipe. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0346949382053695>. ORCID: <https://orcid.org/0009-0003-4927-9604>. E-mail: daianacastrobarbosa@gmail.com.

² Universidade Federal de Sergipe. Lattes: <https://lattes.cnpq.br/4201468803068194>. ORCID: <https://orcid.org/0009-0001-1024-5146>. E-mail: jessicam.posgraduacao@gmail.com

legitimação da violência estatal. A metodologia adotada é qualitativa, combinando análise literária crítica com revisão bibliográfica de autoras e autores dos estudos interseccionais, do feminismo negro, da criminologia crítica e do campo Direito e Literatura. Os resultados evidenciam que a punição de Ditinha não decorre apenas de um ato individual, mas da atuação de um sistema penal seletivo que protege a propriedade branca e criminaliza estratégias de sobrevivência da população negra, especialmente das mulheres. Conclui-se que a *escrevivência* de Conceição Evaristo opera como contra-narrativa ao discurso jurídico hegemônico, denunciando a persistência do racismo estrutural, do patriarcado e da exclusão social, ao mesmo tempo em que reinscreve as experiências das mulheres negras como memória, denúncia e resistência.

Palavras-chave: seletividade penal; *interseccionalidade*; *escrevivência*.

Abstract

This article investigates the criminal selectivity and the historical criminalization of black women in Brazil from a jusliterarian reading of the novel *Becos da Memória*, by Conceição Evaristo, taking as analytical axis the imprisonment of the character Ditinha. The central problem of the research is to understand how the Brazilian justice system, heir of the slave logics, operates in a racialized and sexist way, converting social vulnerability into criminal guilt. The object of study is the episode of the theft of the brooch and the consequent arrest of Ditinha, analyzed as a literary metaphor for the continuity of criminal control over female black bodies in the post-abolitionist period. The objective is to demonstrate how race, gender and class are articulated in fabricating the guilt of black women and legitimizing state violence. The methodology adopted is qualitative, combining critical literary analysis with bibliographical review of authors and authors of intersectional studies, black feminism, critical criminology and the field of law and literature. The results show that the punishment of Ditinha does not stem only from an individual act, but from the performance of a selective penal

system that protects white property and criminalizes survival strategies of the black population, especially women. It is concluded that the *escrevivência* of Conceição Evaristo operates as a counter-narrative to the hegemonic legal discourse, denouncing the persistence of structural racism, patriarchy and social exclusion, while reinscribing the experiences of black women as memory, denunciation and resistance.

Keywords: penal selectivity; intersectionality; *escrevivência*.

Introdução

O presente artigo trata de um estudo que assume uma perspectiva jusliterária, mobilizando a análise textual de obra literária como fonte primária para a reflexão sobre fundamentos, lógicas e efeitos do fenômeno jurídico. A abordagem, de natureza qualitativa, opera por meio de um viés interseccional, combinando análise literária crítica com revisão bibliográfica de referenciais teóricos dos estudos culturais, da crítica racial, do pensamento feminista negro e do campo jurídico, especialmente no que se refere às relações entre direito, poder e controle social. A partir do romance *Becos da Memória* (2017), obra da autora brasileira Conceição Evaristo, analisa-se a prisão da personagem Ditinha. Ao furtar um broche da patroa, sua ficção inscrita na realidade histórica e social não se configura como um episódio isolado, mas como um gesto simbólico de profundo significado. A narrativa revela como o sistema judicial brasileiro contemporâneo mantém, em sua lógica e funcionamento, os mecanismos de controle e punição herdados do período escravocrata, mecanismos que continuam a recair com particular violência sobre os corpos das mulheres negras. Desde os tempos coloniais, o aparato jurídico foi instrumentalizado para proteger a propriedade branca, criminalizar a população negra e regular seus corpos, especialmente os femininos, submetidos à dupla exploração: como força de trabalho e como corpo sexualizado.

A metodologia utilizada fundamenta-se na abordagem qualitativa, combinando análise literária aos estudos culturais e históricos, sob um viés interseccional. Portanto, este recorte permite examinar a prisão da personagem Ditinha como símbolo da continuidade do controle escravocrata sobre corpos negros femininos no Brasil pós-abolicionista. O estudo estrutura-se a partir dos conceitos centrais: interseccionalidade, *escrevivência* e criminologia. Segundo Moreira:

[...] A violência contra a mulher negra só pode ser compreendida de forma adequada quando expomos a forma como o sexismo e o racismo são sistemas de opressão que se relacionam a fim de promover uma inserção social específica da mulher negra, que a submete aos riscos da violência baseada no patriarcalismo e no sistema de dominação racial. O espaço doméstico não pode ser visto como único lugar de violência porque essas pessoas circulam dentro de outros lugares nos quais também são expostas à possibilidade de exclusão social, o que aumenta a vulnerabilidade dos membros desse grupo.[...] (Moreira, 2020, p. 447)

A abolição formal da escravidão em 1888 não desmontou essas estruturas, ao contrário, promoveu a reconfiguração do sistema penal como um dos principais dispositivos de manutenção da hierarquia racial e social. Antigos instrumentos de dominação foram transpostos para novas práticas institucionais que, sob a aparência de legalidade, seguem criminalizando a pobreza e a sobrevivência negra. De acordo com a Pesquisa Nacional sobre Trabalho Doméstico e de Cuidados Remunerados, a maioria das pessoas que exercem esse tipo de trabalho no Brasil é composta por mulheres negras, as quais representam 69,9% do total. O levantamento, realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) em parceria com o Ministério da Igualdade Racial (MIR), contou com 1.196 participantes, sendo 93,9% mulheres e 6,1% homens. O caso de Ditinha exemplifica esse processo: mulher negra, mãe solo, trabalhadora doméstica e vítima da pobreza estrutural, ela é punida com o peso do sistema judicial por um furto motivado pelo impulso de ter algo que nunca esteve ao seu alcance. O broche furtado, mais do que um objeto, simboliza o abismo social entre patroa e empregada, entre quem tem sua propriedade protegida e quem tem sua vida negligenciada. A mesma justiça que ignora a exploração sofrida por Ditinha (jornadas exaustivas, salário injusto, ausência de direitos) age de forma rápida e punitiva quando é a ordem da elite que se vê, ainda que minimamente, ameaçada.

Neste artigo, partimos da análise do episódio da prisão de Ditinha para investigar como a seletividade penal recai desproporcionalmente sobre mulheres negras, sustentada por estereótipos construídos historicamente para justificar sua exclusão da cidadania. Como demonstram os dados do INFOPEN Mulheres (2018), 62% da população prisional feminina com informação racial declarada é composta por mulheres negras, refletindo a seletividade de um sistema que transforma vulnerabilidade em culpa. A crítica ao mito da democracia racial e à persistência da violência de Estado é conduzida por meio de análise interseccional e será guiada pelas reflexões de autoras como Juliana Borges (2019), Sueli Carneiro (2005), Lélia Gonzalez (1982; 2020), Angela Davis (2018), entre outras, bem como os estudos de Adriana Dantas Reis (2019), os quais revelam como a figura da mulher negra foi historicamente associada à imoralidade e à criminalidade. Além disso, como embasamento teórico, também foi realizada uma revisão de literatura sobre os estudos já realizados nessa temática.

A escrita de Conceição Evaristo, por meio da *escrevivência*, é fundamental para compreender essa realidade. Sua literatura se constrói a partir da experiência vivida de mulheres negras, e atua como instrumento de denúncia das violências racistas, classistas e patriarcais. Ao narrar a trajetória de Ditinha, Evaristo desestabiliza os discursos coloniais e revela como o sistema judicial funciona como braço moderno do controle escravocrata. Como afirma a própria autora: “Nossa escrevivência não pode ser lida como história de ninar os da casa-grande, e sim para incomodá-los em seus sonos injustos” (Evaristo, 2020, p.11). Nesse sentido, *Becos da Memória* não apenas representa, mas denuncia com palavras forjadas na dor e na resistência à permanência das grades simbólicas e literais que cercam as mulheres negras no Brasil.

A fim de conduzir essa investigação, o presente estudo estrutura-se da seguinte forma: Na primeira seção, “Da senzala ao sistema penal: A prisão de Ditinha como atualização do controle escravocrata”, examina-se o episódio do furto e da prisão como expressão contemporânea da lógica de dominação racial, estabelecendo a transição histórica entre o controle senhorial e o controle penal. Em seguida, na seção “A seletividade penal e a fabricação da culpabilidade negra”, aprofunda-se a análise do sistema de justiça como operador de estereótipos e mecanismos que criminalizam seletivamente a mulher negra, com base nos marcadores interseccionais de raça, gênero e classe. Por fim, na seção “Escrevivência: A literatura como instrumento de denúncia”, explora-se o conceito central da poética de Evaristo, situando sua obra no campo do Direito e Literatura como prática de contra-narrativa e de reescrita crítica da memória social. A análise conclui reforçando a potência da *escrevivência* como forma de desestabilização das narrativas jurídicas hegemônicas e de visibilização das estruturas de opressão.

Da senzala ao sistema penal: A prisão de Ditinha como atualização do controle escravocrata

A prisão de Ditinha em *Becos da Memória* ao furtar um broche não é um episódio isolado: é a materialização literária de um sistema judicial estruturado para controlar corpos negros, herdeiro direto das lógicas escravocratas. Como afirma Angela Davis (2018), o cárcere moderno opera como mecanismo de continuidade do regime de dominação racial. No Brasil, essa transição é explícita. Após 1888, leis como a de Vadios e Capoeiras (1890) criminalizaram práticas negras, convertendo a “libertação” em novas formas de sujeição.

Segundo Corrêa e Filho (2019), o racismo estrutural no Brasil é herança direta dos mais de trezentos anos de escravidão e do projeto de supremacia branca sobre a população negra. Mesmo após a abolição oficial em 1888, a liberdade concedida pela Lei Áurea não veio acompanhada de medidas de inclusão social, deixando os ex-escravizados sem acesso à educação, à terra ou ao trabalho digno. A crença na chamada “democracia racial”, alimentada por políticas de miscigenação e branqueamento, oculta essa exclusão histórica. Sem instrução formal e marginalizados socialmente, os negros foram impedidos de competir em condições justas no mercado de trabalho, perpetuando a desigualdade e reforçando a falsa ideia de inferioridade.

[...]O quarto estava lindo novamente. Obrigação cumprida. Colocou a caixinha de joias na terceira prateleira; mas, antes, porém, apanhou a pedra verde, tão bonita, tão suave que até parecia macia. Era um broche. Ditinha colocou o broche no peito. Só que do lado de dentro do peito, junto aos seios, sob o sutiã encardido. [...]
(Evaristo, 2017, p. 106)

Ao ser algemada por alcançar um objeto de valor insignificante, a personagem encarna essa violência seletiva: seu corpo é punido por ousar tocar um símbolo da branquitude. Assim como nas senzalas, qualquer “desvio” era severamente castigado. Aqui, o conceito de Lélia Gonzalez (2020) sobre a “mucama permitida” ganha dimensão judicial: invisível na exploração cotidiana, a mulher negra só emerge para o Estado como “corpo criminoso”. O broche roubado torna-se a metáfora do direito de propriedade branca protegida pela lei, enquanto a dignidade de Ditinha, violada pela pobreza, racismo e maternidade solitária, permanece fora do alcance da justiça.

Ditinha trabalha na casa de “Dona Laura”, mulher branca, de classe média, que exerce um controle silencioso e disciplinador sobre ela. Ao mesmo tempo em que depende do serviço da trabalhadora, mantém uma distância social rígida e impõe um modelo de moralidade que não admite falhas. Quando Ditinha não apenas revela sua vontade de acesso à estética e ao consumo, ela também ousa transgredir o espaço simbólico que lhe foi reservado: o da servidão silenciosa e submissa. Como aponta Reis (2019), a mulher negra era vista como elemento de risco à estabilidade das famílias brancas e à ordem pública, e essa percepção se manifesta com clareza na forma desproporcional com que Ditinha é punida.

A consequência é sintomática de um sistema penal seletivo e racializado, que naturaliza a repressão dos corpos negros. Mesmo sem valor econômico comprovado, o sumiço do broche torna-se o motivo suficiente para que Ditinha seja denunciada e presa. A repressão desproporcional ilustra como, no imaginário social, a mulher negra é sempre suspeita, sempre “fora do lugar”. Como afirma Juliana Borges (2019), o sistema de justiça brasileiro foi estruturado para conter a população negra e pobre, funcionando como mecanismo de

perpetuação da lógica escravocrata. A presença de Ditinha em um espaço de consumo já representa, para o imaginário dominante, uma transgressão.

O conceito de pós-abolição, neste contexto, revela-se fundamental. Ainda que a escravidão tenha sido formalmente abolida em 1888, a estrutura social brasileira reconfigurou formas de subjugação e exclusão, mantendo os mesmos corpos nos mesmos espaços de servidão. De acordo com Borges (2019), até o século XVIII, as mulheres eram vistas como naturalmente propensas ao erro, já que suas falhas estavam sempre ligadas à desobediência dos papéis sociais impostos, especialmente os ligados ao lar e aos cuidados. Mas esse processo de controle não ocorreu de forma igual para todas, pois enquanto as mulheres brancas eram moldadas para serem boas esposas e cuidadoras da casa, as mulheres negras e empobrecidas eram treinadas para servir. Esta divisão racial do trabalho doméstico e reprodutivo foi um pilar estruturante da sociedade pós-abolicionista, que relegou às mulheres negras o trabalho servil, tanto na esfera pública quanto na privada. Como analisa a teórica feminista bell hooks (2019), os movimentos iniciais de libertação das mulheres, em sua maioria liderados por mulheres brancas de classe média, centraram-se na busca por sair do espaço doméstico e ingressar no mercado de trabalho, partindo do pressuposto de que o lar era um local universal de opressão.

No entanto, essa visão excluía a experiência histórica das mulheres negras, para quem o lar de outrem nunca foi um refúgio, mas o local primordial de exploração laboral. Para hooks (2019), apesar de reconhecer a relevância do movimento feminista enquanto teoria e prática fundamental para as lutas e conquistas das mulheres, as contradições e ambiguidades das feministas brancas no enfrentamento ao racismo sempre se mostraram recorrentes. Essas tensões dificultaram a construção de alianças mais consistentes, além de provocar estranhamento diante de formulações teóricas que desconsideravam nossas trajetórias de resistência ao racismo patriarcal. Para as mulheres brancas, o espaço doméstico era vivido como um ambiente de opressão, já que almejavam atuar no mercado de trabalho; em contrapartida, as mulheres negras há muito tempo estavam fora de seus próprios lares, exercendo o trabalho doméstico para outras famílias. Essa crítica é fundamental para desnaturalizar a associação entre mulheres negras e serviço, demonstrando que essa não foi uma vocação natural, mas uma posição social imposta e racializada, que as excluiu tanto do ideal burguês de feminilidade quanto, inicialmente, das pautas centrais do feminismo hegemônico.

Essa diferenciação na forma como o controle social atuava sobre os corpos femininos revela o caráter profundamente racializado da moral burguesa. A domesticação da mulher, enquanto ideal civilizatório, nunca teve como objetivo universalizar direitos ou garantir dignidade; ao contrário, ela reforçou hierarquias. À mulher branca foi reservado o espaço do lar, associado à pureza e à feminilidade idealizada. Já à mulher negra foi negada a possibilidade de pertencimento a essa lógica afetiva e familiar. Desde a infância, ela era preparada não para o

cuidado de si ou de seus próprios, mas para o serviço aos outros. Esse método, como mostram os dados contemporâneos e a literatura de Conceição Evaristo, não apenas sobreviveu ao fim da escravidão, mas também se atualizou, mantendo essas mulheres nos espaços de menor prestígio, maior vulnerabilidade e constante punição social.

Não obstante, o espaço em *Becos da Memória* também opera como dispositivo de controle racial. Conforme análise de Stoll (2019), as personagens de Evaristo habitam espaços delimitados por hierarquias étnicas: favelas, zonas de prostituição e presídios que configuram "territórios de confinamento pós-colonial". Ditinha, ao transitar entre a favela e a casa da patroa, viola fronteiras simbólicas. Quando furta o broche, comete dupla transgressão: apropria-se de um objeto de valor e desafia a segregação espacial que a deveria confinar à periferia ou ao espaço doméstico subserviente. Essa dinâmica ecoa o conceito de Gonzalez (1982) sobre o "lugar de negro": espaços urbanos onde aglomerações negras são automaticamente criminalizadas, pois "qualquer reunião de negros vira caso de polícia. A demolição da favela no romance simboliza a violência urbanística como continuação das remoções pós-abolição, que deslocaram comunidades negras para áreas periféricas enquanto protegiam propriedades brancas.

Sob essa perspectiva, o furto do broche ultrapassa o crime patrimonial e se configura como uma ruptura simbólica da ordem racial. Ao tentar apropriar-se de um objeto que representa status e pertencimento à branquitude, Ditinha desafia fronteiras sociais que historicamente excluem mulheres negras. Como ressalta Frantz Fanon (2008, p. 90), "é o racista que cria o inferiorizado", indicando que a construção da "culpabilidade" e da criminalidade da população negra não é natural, mas um produto da ideologia racista.

Dessa maneira, Ditinha não é apenas uma personagem isolada em sua tragédia pessoal, pois como afirma Gonzalez (2020), a condição da mulher negra é historicamente produzida por uma articulação entre racismo e sexismo, que se manifesta tanto no trabalho quanto no controle dos corpos e dos afetos. Ela é o reflexo de uma estrutura social que mantém, mesmo após a abolição, os corpos negros femininos à margem dos direitos mais básicos. Através dela, Conceição Evaristo dá forma literária às estatísticas, às histórias não registradas, às existências sistematicamente invisibilizadas nas estruturas sociais e literárias.

Conclui-se, portanto, que a trajetória de Ditinha funciona como chave interpretativa da persistência do racismo, do patriarcado e da exclusão social no Brasil pós-abolicionista. Ainda que seja uma criação ficcional, Ditinha representa o acúmulo de dores, resistências e negações vividas por incontáveis mulheres negras brasileiras. Ao oportunizar a voz a essa figura, Conceição Evaristo não apenas denuncia a violência que a sustenta, mas propõe uma reescrita da história a partir das margens, recuperando memórias silenciadas. É nesse gesto de narrar a

vida com densidade política e afetiva que se inscreve o conceito de *escrevivência*, pilar da poética e da militância da autora.

A seletividade penal e a fabricação da culpabilidade negra

O sistema judicial que prende Ditinha não é neutro: opera sob estereótipos racializados cujas raízes remontam ao século XIX. Como expôs Adriana Dantas Reis (2019), a ciência racista do Império forjou o mito da "mulher negra promíscua e propensa ao crime", justificando sua exclusão da cidadania. Esse estigma ecoa no tratamento dado a Ditinha: seu furto é lido como confirmação da "natureza desviante", não como ato de desespero frente à miséria.

Os dados sobre o sistema prisional feminino no Brasil evidenciam a seletividade racial no encarceramento: Segundo pesquisa do INFOPEN Mulheres, publicada em 2018 pelo Ministério da Justiça, mulheres negras representam 62% das presas com informação registrada sobre raça, e a taxa de aprisionamento entre elas é significativamente maior, 62 para cada 100 mil, contra 40 entre mulheres brancas. Essa disparidade confirma o que aponta Borges (2019): o sistema penal opera como ferramenta de controle seletivo, afetando de forma desproporcional mulheres negras. Para compreender como as opressões funcionam de forma conjunta, a *interseccionalidade* (Kimberlé Crenshaw, 1989; Carla Akotirene, 2019) opera como ferramenta analítica e revela o cerne do problema: enquanto a patroa explora Ditinha sem punição (jornadas exaustivas, salários baixos), o Estado só age quando ela "transgride". Como afirma Crenshaw:

A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras (Crenshaw, 2002, p. 177).

A forma com que as opressões de raça, gênero e classe atravessam as vivências de Ditinha demonstra como a *interseccionalidade* opera. Por ser mulher, negra e moradora da favela, a personagem sofre triplos vieses de desigualdade. Além da punição penal, a personagem enfrenta outras violências marcantes na narrativa. Após engravidar, tenta abortar com métodos caseiros, e só consegue interromper a gestação quando recorre a uma prática clandestina extremamente invasiva, que resulta na retirada do útero e de um ovário.

A barriga de Ditinha cresceu. Beto estava com treze anos. Ela temia pelo futuro de Beto. E depois vieram o Zé, o Nico. A mesma coisa, ela só faltou tomar o diabo em

pó para abortar, entretanto a barriga crescia. Na última gravidez, ela já sabendo que remédios, chás de nada adiantavam, pois tinha o organismo forte, de mulher parideira, Ditinha foi mais longe. Maria Cosme não era escrupulosa como Vó Rita. Maria Cosme enfiou uma sonda por dentro de Ditinha. A sonda ficou lá dentro quase dez dias, até que numa manhã ela começou a sangrar. Sangrou tanto que foi parar no hospital. [...] Tiveram que retirar o útero e o ovário de Ditinha. Ela respirou aliviada, pelo menos não criaria barriga mais nunca. (Evaristo, 2017, p.102-103)

A partir disso, esse episódio revela não apenas a negação dos direitos reprodutivos, mas a naturalização do sofrimento físico da mulher negra. O alívio que Ditinha sente ao saber que não poderá mais engravidar denuncia o peso insuportável da maternidade compulsória imposta às mulheres empobrecidas, muitas vezes sem suporte, sem escolha e sem perspectiva de futuro. Essa violência reprodutiva integra um projeto de controle demográfico da população negra. Conforme os dados anteriormente citados, 62% das mulheres negras em privação de liberdade são mães e responsáveis por dependentes.

Como afirma Carla Akotirene (2019), a análise do encarceramento de mulheres deve considerar a *interseccionalidade*, pois ele reflete práticas institucionais marcadas por racismo e sexismo. A atuação policial tende a ser mais arbitrária com a população negra, especialmente com mulheres de camadas sociais estigmatizadas, cujos comportamentos são frequentemente interpretados como perigosos e, por isso, merecedores de punição. Assim, o sistema penal reforça estereótipos de raça, gênero e classe, legitimando a criminalização de corpos historicamente marginalizados.

A criminalização de Ditinha, portanto, não pode ser dissociada de um processo histórico de desumanização da mulher negra, no qual sua existência é lida sob o prisma da suspeição. Sua prisão não resulta apenas de um delito, mas da consolidação de um sistema que define, a priori, quem merece a punição mais dura e quem será poupado. Enquanto a patroa, que a explorava com jornadas exaustivas e ausência de vínculo formal, segue impune, Ditinha é encarcerada por um ato motivado pela desesperança. A seletividade penal se revela, assim, como um espelho do racismo estrutural, que transforma vulnerabilidade em culpa.

Essa associação entre a negritude e a criminalidade não surgiu ao acaso, mas foi sistematicamente construída por discursos científicos e jurídicos desde o pós-abolição. De acordo com Corrêa e Filho (2019), o Código Penal brasileiro de 1890, fortemente influenciado pela Escola Positivista Italiana, incorporou as ideias de Cesare Lombroso, teórico da criminologia que afirmava haver indivíduos biologicamente inclinados ao crime. Sua teoria do “criminoso nato” sustentava que certas características físicas, interpretadas como sinais de degeneração, poderiam identificar os infratores em potencial. No Brasil, essas ideias foram

amplamente difundidas por Nina Rodrigues (2011), que associava tais traços aos negros recém-libertos, legitimando, sob o manto da ciência, o controle penal sobre essa população. Com isso, o novo ordenamento jurídico brasileiro encontrou na pseudociência criminológica uma justificativa para manter, sob novas formas, a estrutura de dominação racial: o corpo negro passou a ser visto como naturalmente perigoso e, portanto, merecedor da vigilância e da punição do Estado.

Essa lógica, fundamentada no positivismo de Lombroso, foi radicalmente questionada pela criminologia crítica. Alessandro Baratta (2002), um de seus principais expoentes, argumenta que o direito penal não é um sistema neutro, mas um mecanismo político de controle social que atua de forma seletiva. Em contraste com a ideia de um "criminoso nato", Baratta demonstra que os processos de criminalização são guiados pelo poder de definir como "desviantes" ou "inimigos" justamente os grupos subalternizados (os empobrecidos, os marginalizados e, no contexto brasileiro, a população negra) com o objetivo de defender os interesses e a propriedade das classes dominantes. A prisão de Ditinha materializa essa seletividade: seu corpo é punido não por uma suposta natureza criminosa, mas por transgredir, ainda que minimamente, a ordem social racializada que o sistema judiciário foi estruturado para preservar. Consoante a isso, Alessandro Baratta afirma que:

Enquanto a classe dominante está interessada na contenção do desvio em limites que não prejudiquem a funcionalidade do sistema econômico-social e os próprios interesses e, por consequência, na manutenção da própria hegemonia no processo seletivo de definição e perseguição da criminalidade, as classes subalternas, ao contrário, estão interessadas em uma luta radical contra os comportamentos socialmente negativos, isto é, na superação das condições próprias do sistema socioeconômico capitalista, às quais a própria sociologia liberal não raramente têm reportado os fenômenos da "criminalidade". [...] Realmente, as classes subalternas são aquelas selecionadas negativamente pelos mecanismos de criminalização. (Baratta, 2002, p.197-198)

Além das estruturas legislativas e judiciais, é preciso considerar a atuação das forças policiais como etapa inicial e determinante do processo seletivo de criminalização. A abordagem, a prisão em flagrante e o inquérito policial são momentos em que a discricionariedade estatal opera com maior liberdade e menor fiscalização, o que amplia o impacto dos estigmas sociais sobre mulheres negras. Conforme argumenta Borges (2019), a polícia não só escolhe a quem abordar, mas também como abordar, com base em uma estética da suspeição que criminaliza roupas, sotaques, local de moradia e corporeidades negras. Esse mecanismo de seleção policial é um componente crucial do que a criminologia crítica, em autores como Baratta, identifica como a seletividade penal: um processo pelo qual o sistema de justiça criminal, longe de ser neutro, opera para controlar e punir seletivamente os grupos

marginalizados, em especial a população negra, pobre e periférica. Essa lógica é escancarada pelos dados oficiais: Em 2023, pessoas negras representaram 82,7% das vítimas de letalidade policial e tiveram 3,8 vezes mais chance de morrer em uma intervenção policial do que pessoas brancas (Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2024).

Essa seletividade também se reflete no encarceramento, onde mulheres negras compõem 68% da população prisional feminina e são as mais afetadas pela expansão punitiva, com um aumento de 567,4% no período de 2006 a 2014, em contraste com 220% para homens (Infopen, citado por Borges, 2019). Dessa forma, a abordagem policial discriminatória atua como o primeiro e mais violento filtro de um sistema projetado, desde sua origem, para defender uma ordem social racialmente hierarquizada. Ditinha, moradora de uma favela e sem vínculos formais de trabalho, já entra na engrenagem penal como corpo previamente marcado pela culpa, e a prisão apenas formaliza o que já foi socialmente definido.

De acordo com Gonçalves et al. (2024), a seleção recorrente de grupos socialmente vulneráveis como principais alvos da atuação penal contribui para a consolidação de um estereótipo bem definido do “criminoso”. Nesse processo, constroem-se bodes expiatórios aos quais se atribuem as mazelas sociais, reforçando a estigmatização de indivíduos que se enquadram na imagem socialmente difundida de quem comete o desvio. Deste modo, mesmo aqueles que não praticaram qualquer crime, mas correspondem a esse perfil estigmatizado, passam a ser tratados como criminosos. Destaca-se, ainda, o papel central da mídia na reprodução desse preconceito, sobretudo na cobertura de crimes considerados mais simples, como roubo, tráfico e furto, cujos supostos autores são frequentemente rotulados como “delinquentes” e amplamente expostos nos meios de comunicação.

Essa lógica punitiva, sustentada por padrões morais coloniais, opera não apenas no campo jurídico, mas também no social. Ditinha carrega consigo os traços simbólicos que justificam sua punição: mulher, negra, pobre e moradora da favela. Como observa Borges (2019), o Estado brasileiro transforma a desigualdade em política de segurança, naturalizando o encarceramento de grupos racializados e precarizados. A ausência de garantias básicas, educação, saúde, moradia, não é lida como falha estatal, mas como falha individual, o que reforça a percepção de que determinadas vidas são descartáveis.

Consoante Batista et al. (2022), o processo de racialização da população negra produz efeitos de desumanização e conduz à submissão a políticas de encarceramento desiguais, chegando ao ponto de negar a esses sujeitos os direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal. Nessa perspectiva, o Estado Democrático de Direito revela-se mais como ideal do que como realidade concreta. Observa-se que a definição de quem é passível de punição se estrutura a partir de marcadores de vulnerabilidade relacionados à raça, gênero e

classe, convertendo o sistema de justiça criminal em um mecanismo de manutenção do racismo estrutural.

A prisão de Ditinha, nesse contexto, cumpre um papel exemplar: ela deve servir como lição para outras como ela, mulheres que ousam romper a lógica da servidão silenciosa. Mais do que aplicar a lei, o Estado reafirma sua autoridade moral e racista, punindo aquelas que saem da posição subalterna. A experiência de Ditinha não é um desvio da norma, mas expressão da norma punitiva que rege o cotidiano das mulheres negras brasileiras. Sua trajetória marcada pela exploração, maternidade compulsória, criminalização e invisibilidade é também denúncia de uma estrutura que fabrica, mantém e reproduz culpabilidades racializadas. Como afirma Lélia Gonzalez:

Ora, numa sociedade em que a discriminação racial é vista diariamente na admissão no emprego (especialmente no atual período de recessão), pode-se imaginar a única saída que o trabalhador afro-brasileiro encontra: sem outra forma de escapar da violência policial, ele vende seu trabalho a qualquer preço para um patrão branco que aceite assinar sua carteira de trabalho. Além disso, a Lei de Infrações Penais, em seu artigo 159, afirma que a prática da vagabundagem (referindo-se ao desemprego) resulta em prisão; assim, é fácil perceber que não é permitido ao trabalhador negro ficar sem emprego. Não é por acaso que a população carcerária do nosso país é constituída principalmente por afro-brasileiros. (Gonzalez, 2020, p. 60)

Por conseguinte, *Becos da Memória* escancara o modo como o sistema penal brasileiro continua a punir historicamente os mesmos corpos: negros, femininos, pobres e periféricos. A personagem não é encarcerada apenas por um ato isolado, mas por carregar em sua existência múltiplas camadas de opressão que, entrelaçadas, a tornam vulnerável à leitura social da culpa. A partir da análise interseccional e das contribuições de autoras como Crenshaw, Akotirene e Borges, entre outros, evidencia-se que o cárcere de Ditinha não é exceção, mas parte de uma engrenagem que transforma desigualdade em condenação. Seu corpo, sua trajetória e sua dor são apropriados por um Estado que falha em garantir direitos, mas se mostra eficiente ao punir. Com isso, é possível reconhecer que a liberdade plena continua inacessível a muitas mulheres negras no Brasil, dentro e fora das prisões.

A análise da fabricação da culpabilidade negra, ancorada nos marcadores interseccionais, demonstra como a narrativa jurídica opera na construção social da figura da criminoso. No entanto, a literatura, enquanto narrativa viva e crítica, oferece um potente antídoto a essa lógica. A obra de Conceição Evaristo, em especial, não se limita a denunciar; ela constrói, por meio da estética da *escrevivência*, uma contra-narrativa que resgata memórias e subjetividades apagadas. É nesse diálogo tenso e produtivo entre a narrativa jurídica punitivista e a narrativa literária insurgente que a seção seguinte se insere, explorando o conceito de *escrevivência* como instrumento de desestabilização do direito hegemônico.

Escrevivência: a literatura como instrumento de denúncia

A *escrevivência*, termo cunhado por Conceição Evaristo, combina “escrita” e “vida” de modo a romper o silenciamento imposto pelas opressões sofridas pela população negra, em especial pelas mulheres negras. Por meio deste conceito, a escrita de si transforma-se na “escrita de nós”, reunindo vivências compartilhadas por mulheres negras e adquirindo um caráter político. Escrevivência é, portanto, mais que um método literário: trata-se de uma epistemologia situada. Ela se afirma como uma escrita que brota do corpo e da experiência coletiva negra, desafiando as normas discursivas brancas e patriarcais. Como define a autora:

Escrevivência, em sua concepção inicial, se realiza como um ato de escrita das mulheres negras, como uma ação que pretende borrar, desfazer uma imagem do passado, em que o corpo-voz de mulheres negras escravizadas tinha sua potência de emissão também sob o controle dos escravocratas, homens, mulheres e até crianças. (Evaristo, 2020, p.31)

Esse conceito é central para compreender a interface entre Direito e Literatura na obra evaristiana, pois é através dele que o texto literário assume a função de documento histórico-social alternativo, contestando as “verdades” oficiais consagradas pela narrativa jurídica dominante.

A própria estrutura de *Becos da Memória* é um exercício de *escrevivência*. A narrativa não é linear nem centrada em um único protagonista heroico. Em vez disso, constrói-se como um mosaico de vozes e memórias que ecoam pelos becos da favela prestes a ser demolida. A narradora, Maria-Nova, percorre esses espaços ouvindo e registrando histórias. Ditinha é uma dessas vozes. O episódio de seu furto e prisão é narrado de forma crua, o que amplia sua força de denúncia. Por exemplo, no momento da prisão, veio a polícia e levou-a. O broche não apareceu. A patroa fez queixa. Ditinha ficou presa. A literatura, aqui, não emula o discurso jurídico; ela o expõe, mostrando seus mecanismos desumanizantes por meio de uma estética sóbria e cortante. Os mecanismos desumanizantes ficam evidentes no fragmento a seguir, uma vez que este aborda o processo de luta contra a demolição da favela e a procura de defesa para Ditinha:

[...]Negro Alfrío estava achando tão bom ficar com Dora. Tudo era tão paz entre os dois, apesar das mil lutas que estavam acontecendo na favela e com que ele se sentia comprometido. Era preciso lutar pelo direito de não sair de onde estavam. Era preciso arrumar um advogado da justiça gratuita para Ditinha. Ela estava presa ainda. O Zé das Mercês havia se acidentado no trabalho e os patrões estavam

enrolando o homem. Havia os problemas das crianças, que, com o desfavelamento, perderam as vagas nas escolas ao se mudarem no meio do ano e não encontravam vagas próximas do lugar para onde iam. [...] (Evaristo, 2017, p. 146)

Tendo um papel importante na construção da *escrevivência*, a oralidade funciona como um fio condutor de ancestralidade, memória e subjetividade. É através dela que Evaristo tensiona a escrita tradicional, marcada por epistemologias brancas e patriarcais. Como explica Grada Kilomba (2019, p. 33) “a boca se torna o órgão da opressão por excelência, representando o que as/os brancas/os querem e precisam controlar e, conseqüentemente o órgão que, historicamente, tem sido severamente censurado”. A escrita de Evaristo, ao devolver a palavra a mulheres silenciadas pela história, rompe esse ciclo de censura e subjugação por meio da escrita.

Ao colocar em cena uma personagem como Ditinha, Evaristo desestabiliza as representações hegemônicas da mulher negra na literatura brasileira, geralmente associadas a estereótipos ou à marginalidade sem complexidade. Em vez disso, constrói uma figura profundamente humana, cujas escolhas e dores são inseparáveis das violências sociais e institucionais que a cercam. A prisão de Ditinha, narrada por Maria-Nova sem espetacularização, revela-se como desfecho esperado de um sistema que, desde a infância, já a punia com a fome, o abandono, a exploração doméstica e o apagamento do desejo. Evaristo não busca com sua escrita absolver Ditinha, mas revelar como a culpa lhe foi imposta muito antes do ato que a levou à prisão. O trecho abaixo aponta justamente isso, antes mesmo de ocorrer uma investigação, Ditinha já havia sido sentenciada, além de ladra era uma falsa doméstica:

Policiais chegaram à favela procurando uma falsa doméstica. Chamava-se Ditinha, tinha um pai paraplético, uma irmã e três filhos. Todo mundo que era indagado e já malicioso das surpresas da vida negava conhecê-la. Já haviam rondado vários becos. No Beco do João Sem Braços encontraram um molecote. Indagaram se ele conhecia Ditinha.

— Conheço, é minha mãe.

Os policiais se aproximaram, seguraram o menino e deram rapidamente a ordem. “Leva a gente até à sua casa ou levamos você!” Na delegacia havia presos que gritavam.

Ditinha pensou: “Será que é para confessarem o crime?” Quando lhe perguntaram se ela tinha roubado a pedra e o que fizera com ela, Ditinha respondeu que não. Tanto fizeram, tanto perguntaram, que Ditinha, entre o medo e o ódio, gritou:

—Merda! Merda! Eu joguei a pedra na merda, já que querem saber.

O interrogatório recomeçou pior ainda.

— Na merda, que merda, mulher?!

Ditinha calou-se e nada que eles fizeram e ameaçaram fazer teve a força de fazê-la abrir a boca. (Evaristo, 2017, p. 124-125)

A potência política da *escrevivência* está justamente em sua capacidade de articular vivência pessoal e crítica social. Quando Evaristo oportuniza a voz a personagens como Ditinha, ela não apenas ficcionaliza uma realidade, mas expõe o modo como a literatura pode se tornar instrumento de representação e justiça simbólica. Ao contrário da lógica jurídica racista que cala e julga, a *escrevivência* escuta e possibilita voz. Nesse sentido, a obra contribui para o que Sueli Carneiro (2005) chama de “reescrita da história a partir do protagonismo negro”, operando não só no campo estético, mas também como prática política de enfrentamento ao racismo estrutural.

A resistência literária de Evaristo está profundamente ligada a seu percurso biográfico. Trabalhadora doméstica e moradora de favela no passado, sua escrita emerge da memória da diáspora africana, convertendo experiências individuais em denúncia coletiva. Esse gesto de transformar a experiência coletiva em arte não se restringe a *Becos da Memória*. Em *Ponciá Vicêncio* (2003), a autora aborda o êxodo rural e a desterritorialização da família negra, tematizando a perda e a busca por memória e identidade. Já em *Olhos d'Água* (2014), conjunto de contos, a violência urbana e as micro-agressões racistas do cotidiano são retratadas com precisão. A inclusão dessas outras obras no escopo da crítica amplia a compreensão da *escrevivência* como projeto literário totalizante de Evaristo, no qual a prisão de Ditinha é um capítulo dramático de uma longa história de opressões e resistências que sua obra retrata. Ao tomar a decisão de furtar o broche, Ditinha não reproduz um ato patológico, mas gesto de afirmação estética numa sociedade que nega a humanização às mulheres negras. A *escrevivência*, aqui, desmonta o estereótipo da mulher negra servente e silenciosa. O útero removido após o aborto clandestino torna-se metáfora das marcas físicas do patriarcado racial, onde o corpo feminino negro carrega tantas cicatrizes das violências de raça, gênero e classe. Nesse processo, conceitos importantes ao diálogo entre Direito e Literatura ganham contornos específicos. O simbolismo do broche, já analisado, dialoga com o simbolismo da histerectomia: ambos representam o cerceamento do desejo social e do desejo reprodutivo. A memória, por sua vez, é o terreno de disputa. Se o aparelho de Estado e a história oficial buscam apagar as narrativas das “Ditinhas”, a *escrevivência* atua como tecnologia da memória insurgente, garantindo que essas vidas não caiam no esquecimento. A estética evaristiana, assim, é inseparável da ética: sua beleza literária reside justamente na capacidade de dar forma sensível e complexa à dor e à luta, criando um arquivo afetivo contra o apagamento.

Destarte, *Becos da Memória* não é apenas um romance sobre a favela ou sobre a pobreza: é uma denúncia da seletividade penal, da maternidade compulsória, da violência

doméstica e do projeto histórico de silenciamento das mulheres negras. A *escrevivência* de Conceição Evaristo e de tantas outras mulheres negras reverte esse silenciamento, transformando as dores de Ditinha em memória coletiva e em denúncia literária. Ler Evaristo é, portanto, um ato político: é reconhecer que a literatura, quando escrita a partir dos subalternizados, torna-se uma ferramenta de reivindicação, reexistência e transformação social.

Considerações finais

A trajetória de Ditinha, tal como narrada em *Becos da Memória*, revela-se uma poderosa chave de leitura para compreender as permanências estruturais do racismo, do sexismo e da desigualdade social no Brasil. Longe de ser um caso isolado ou uma simples ficcionalização da realidade, a prisão da personagem simboliza a atualização de antigos dispositivos de controle que, desde o período escravocrata, atuam para vigiar, punir e silenciar os corpos negros, sobretudo os femininos e pobres. A partir da análise interseccional e da contribuição teórica de autoras como Kimberlé Crenshaw, Juliana Borges, Carla Akotirene e Lélia Gonzalez, evidenciou-se como os marcadores sociais de diferença (raça, gênero e classe) não operam de forma fragmentada, mas articulam-se mutuamente na constituição de experiências de opressão e vulnerabilidade.

O furto do broche, motivo da prisão de Ditinha, ganha no romance um caráter simbólico que extrapola o campo jurídico: trata-se da representação da punição histórica imposta à mulher negra que ousa sair do lugar social de subalternidade que lhe foi reservado. A ação do Estado, ao ser rápida e eficiente para punir Ditinha, contrasta com a negligência diante das violências estruturais que a personagem já enfrentava: exploração no trabalho doméstico, precariedade nas condições de vida, ausência de direitos e negação da autonomia reprodutiva. Tal seletividade penal, analisada através de autores como Alessandro Baratta, Gonçalves et al., entre outros, sustentada por estereótipos raciais e de gênero, legitima a criminalização das estratégias de sobrevivência das mulheres negras, enquanto silencia a violência cotidiana praticada contra elas.

A permanência de Ditinha no cárcere após cumprir a pena, a prisão em casa e em sua própria mente pela vergonha do ocorrido, sintetiza a ilusão da abolição. Como afirma Gonzalez, a liberdade formal não aboliu as "algemas invisíveis" que mantêm mulheres negras nas cozinhas, nas favelas e nas celas. Evaristo, ao narrar essa permanência, desvela a farsa da justiça racial no Brasil. Seu romance não oferece redenção fácil porque, "alguns becos não têm saída, só memória" (Evaristo, 2017, p. 91) e é nessa memória coletiva que reside a semente da transformação.

Conceição Evaristo, por meio da *escrevivência*, transforma essa denúncia em gesto literário e político. Sua escrita devolve humanidade a figuras historicamente marginalizadas, como Ditinha, e desestabiliza as narrativas hegemônicas que naturalizam a exclusão. A literatura de Evaristo não é apenas estética: é ética, histórica e combativa. Ao inscrever-se em uma tradição de resistência negra feminina, sua obra promove uma reconfiguração do cânone literário e das formas de narrar o país, abrindo espaço para memórias silenciadas e corpos excluídos.

A história de Ditinha, portanto, não se encerra em sua prisão, tampouco se limita ao âmbito da ficção. Ela ecoa as vivências de tantas outras mulheres negras brasileiras, ainda hoje submetidas a jornadas exaustivas, invisibilidade social e violências institucionais. A condição pós-abolicionista de que trata o romance é reveladora da falácia da igualdade formal e do mito da democracia racial, que encobrem a persistência de estruturas coloniais nas relações de trabalho, nas políticas públicas e no sistema de justiça.

Com isso, conclui-se que a leitura de *Becos da Memória* à luz da crítica interseccional e das relações entre direito, poder e controle social permitem não apenas compreender as engrenagens que produzem a culpabilidade da mulher negra, mas também reivindicar novos modos de ver, sentir e narrar essas existências. A *escrevivência* de Evaristo opera como contra-discurso, desafiando as lógicas punitivistas e racistas, e oferecendo um caminho de memória e denúncia. A trajetória de Ditinha, marcada por sofrimento, resistência e silenciamento, torna-se, assim, um símbolo da luta por justiça social, equidade racial e reconhecimento da dignidade de vidas historicamente desvalorizadas.

Referências

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do Direito Penal: introdução à sociologia do direito penal**. Tradução de Juarez Cirino dos Santos. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

BATISTA, Waleska Miguel; SANTOS, Julio Cesar Silva; SANTOS, Lídia Carolina Nascimento dos; SILVA, Ariella Luiza Rodrigues da. **Sistema de justiça criminal brasileiro e o racismo institucional**. Revista Brasileira de Sociologia do Direito, v. 9, n. 2, p. 93–119, 2022. DOI: 10.21910/rbsd.v9i2.645. Disponível em: <https://revista.abrasd.com.br/index.php/rbsd/article/view/645>. Acesso em: 22 dez. 2025.

BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

BRASIL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN Mulheres**. 2. ed. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública; Departamento Penitenciário Nacional, 2018. Disponível em: https://conectas.org/wp-content/uploads/2018/05/infopenmulheres_arte_07-03-18-1.pdf. Acesso em: 29 dez. 2025

CARNEIRO, Sueli Aparecida. **A construção do outro como não-ser como fundamento do ser**. 2005. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/001465832>. Acesso em: 22 dez. 2025.

CORRÊA, Leticia Dias; VOLPE FILHO, Clóvis Alberto. **Encarceramento em massa e o mito da democracia racial: a interligação de um fenômeno crescente no Brasil**. Revista de Iniciação Científica e Extensão da Faculdade de Direito de Franca, v. 4, n. 1, 2019. DOI: 10.21207/2675-0104.2019.908. Disponível em: <https://doi.org/10.21207/2675-0104.2019.908> Acesso em: 15 jun. 2025.

CRENSHAW, Kimberlé. **Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero**. Revista de Estudos Feministas, v. 10, n. 1, p. 171–188, 2002. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2002000100011>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/mbTpP4SFXPnJZ397j8fSBQQ/abstract/?lang=pt>. Acesso em 22 dez. 2025.

DANTAS REIS, Adriana. **A “imoralidade” das mulheres negras e os paradoxos do patriarcado – Brasil séc. XIX**. Revista Feminismos, v. 6, n. 3, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/feminismos/article/view/33684>. Acesso em: 19 jun. 2025.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

DUARTE, Constância Lima; NUNES, Isabella Rosado (org.). **Escrevivência: a escrita de nós: reflexões sobre a obra de Conceição Evaristo**. 1. ed. Rio de Janeiro: Mina Comunicação e Arte, 2020.

EVARISTO, Conceição. **Becos da memória**. 3. ed. Rio de Janeiro: Pallas, 2017.

EVARISTO, Conceição. **Olhos d’água**. Rio de Janeiro: Pallas, 2014.

EVARISTO, Conceição. **Ponciá Vicêncio**. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2003.

FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. Tradução de Renato da Silveira. 2. ed. Salvador: EDUFBA, 2008.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>. Acesso em: 22 dez. 2025.

GONÇALVES, A. N.; MILANI, A. F.; MILANI, C. M.; AULER, H. F.; SANTOS, L. H. S. dos; FELKER, M. C.; NUNES, O. A. M.; NÖTHEN, S. D. **A discricionariedade do sistema penal sob a ótica da criminologia crítica: uma reflexão sobre a desigualdade na implementação da justiça**. *Contribuciones a las Ciencias Sociales*, [S. l.], v. 17, n. 10, p. e11939, 2024. DOI: 10.55905/revconv.17n.10-356. Disponível em: <https://ojs.revistacontribuciones.com/ojs/index.php/clcs/article/view/11939>. Acesso em: 22 dez. 2025.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**. Organização de Flávia Rios e Márcia Lima. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GONZALEZ, Lélia; HASENBALG, Carlos. **Lugar de negro**. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1982.

HOOKS, bell. **Teoria feminista: da margem ao centro**. São Paulo: Perspectiva, 2019.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Mulheres negras são 69,9% no serviço doméstico ou de cuidados no Brasil**. Brasília, DF, 2024. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/15656-mulheres-negras-sao-69-9-no-servico-domestico-ou-de-cuidados-no-brasil>. Acesso em: 22 dez. 2025.

KILOMBA, Grada. **Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano**. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

MOREIRA, Adilson José. **Tratado de direito antidiscriminatório**. São Paulo: Contracorrente, 2020.

RODRIGUES, Raimundo Nina. **As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social, 2011. 95 p. Disponível em: SciELO Books. ISBN 978-85-7982-075-5.

STOLL, Daniela Schrickte. **Três formas de segregação urbana e racial em Ponciá Vicêncio, de Conceição Evaristo**. *Estudos de Literatura Brasileira Contemporânea*, n. 58,

e5812, 2019. DOI: 10.1590/2316-40185812. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2316-40185812>. Acesso em: 10 jun. 2025.